



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 1.171, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.384,11 (dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.384,11(dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) para manutenção da Secretaria de Administração que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.01.01- Gabinete do Prefeito

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01 – Ficha 017

Valor R\$ 1.454,11

4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente

Fonte 01 – Ficha 019

Valor: R\$ 1.900,00

02.01.02 – Assessoria Técnica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01 – Ficha 022

Valor R\$ 2.000,00

02.03.00 - Secretaria da Administração e Finanças

02.03.01- Gabinete de Administração e Finanças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 01 – Ficha 027

Valor: R\$ 30,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01 – Ficha 29

Valor R\$ 12.000,00

Valor total: R\$ 17.384,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 2º. - O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta da anulação da seguinte dotação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.11 - Merenda Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte 01 - Ficha 210

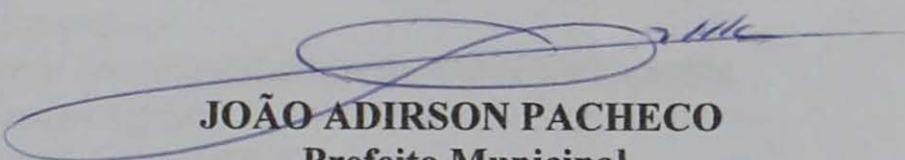
Valor: R\$ 17.384,11

Valor Total: R\$ 17.384,11

ARTIGO 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

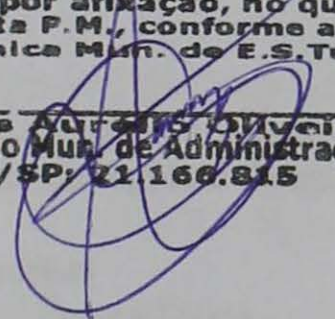
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 10 de setembro de 2.010.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.

1.171 fls. 43 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815